

M O 1



PROJETO DE LEI Nº 314 2009
AUTORIA DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PADRE ADOLFO SERRIPIERRO

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 313
12/03/10



Luciano

PROJETO DE LEI 314/09
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 2/11, Rec. Par.

109

Amil (1)

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Padre Adolfo Serripiero

WW 2

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Padre Adolfo Serripiero, de nacionalidade Italiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, 15 de outubro de 2009.

Deputado Hermínio Resende - PSL
TERCEIRO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à consideração do Plenário 13 de Maio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Cearense ao Padre Adolfo Serripiero.

O homenageado nasceu na cidade de Verona, na Itália no dia 03 de junho de 1938, conforme Curriculum Vitae anexo.

Handwritten signatures and initials:
1. *Adolfo Serripiero* (31)
2. *Luciano* (32)
3. *Adolfo Serripiero* (33)
4. *Hermínio Resende* (34)
5. *Leizir Aguiar* (35)
6. *Paulo Roberto* (36)
7. *Adolfo Serripiero* (37)
8. *Nelson* (38)
9. *Adolfo Serripiero* (39)
10. *Adolfo Serripiero* (40)
11. *Adolfo Serripiero* (41)
12. *Adolfo Serripiero* (42)
13. *Adolfo Serripiero* (43)
14. *Leizir Aguiar* (44)
15. *Adolfo Serripiero* (45)
16. *Adolfo Serripiero* (46)
17. *Adolfo Serripiero* (47)
18. *Adolfo Serripiero* (48)
19. *Adolfo Serripiero* (49)
20. *Adolfo Serripiero* (50)
21. *Adolfo Serripiero* (51)
22. *Adolfo Serripiero* (52)
23. *Adolfo Serripiero* (53)
24. *Adolfo Serripiero* (54)
25. *Adolfo Serripiero* (55)
26. *Adolfo Serripiero* (56)
27. *Adolfo Serripiero* (57)
28. *Adolfo Serripiero* (58)
29. *Adolfo Serripiero* (59)
30. *Adolfo Serripiero* (60)
31. *Adolfo Serripiero* (61)
32. *Adolfo Serripiero* (62)
33. *Adolfo Serripiero* (63)
34. *Adolfo Serripiero* (64)
35. *Adolfo Serripiero* (65)
36. *Adolfo Serripiero* (66)
37. *Adolfo Serripiero* (67)
38. *Adolfo Serripiero* (68)
39. *Adolfo Serripiero* (69)
40. *Adolfo Serripiero* (70)
41. *Adolfo Serripiero* (71)
42. *Adolfo Serripiero* (72)
43. *Adolfo Serripiero* (73)
44. *Adolfo Serripiero* (74)
45. *Adolfo Serripiero* (75)
46. *Adolfo Serripiero* (76)
47. *Adolfo Serripiero* (77)
48. *Adolfo Serripiero* (78)
49. *Adolfo Serripiero* (79)
50. *Adolfo Serripiero* (80)
51. *Adolfo Serripiero* (81)
52. *Adolfo Serripiero* (82)
53. *Adolfo Serripiero* (83)
54. *Adolfo Serripiero* (84)
55. *Adolfo Serripiero* (85)
56. *Adolfo Serripiero* (86)
57. *Adolfo Serripiero* (87)
58. *Adolfo Serripiero* (88)
59. *Adolfo Serripiero* (89)
60. *Adolfo Serripiero* (90)
61. *Adolfo Serripiero* (91)
62. *Adolfo Serripiero* (92)
63. *Adolfo Serripiero* (93)
64. *Adolfo Serripiero* (94)
65. *Adolfo Serripiero* (95)
66. *Adolfo Serripiero* (96)
67. *Adolfo Serripiero* (97)
68. *Adolfo Serripiero* (98)
69. *Adolfo Serripiero* (99)
70. *Adolfo Serripiero* (100)



Padre Adolfo Serripiero graduou-se em Filosofia, em 1958 e em Medicina, em 1962, ambos pela Universidade de Pádua, na Itália.

Especializou-se em Pediatria pela Universidade de Verona, na Itália em 1971 e em Ginecologia e Obstetrícia pela Universidade de Pádua.

No período de 1975 a 1976, já no Brasil, cumpriu residência em Ginecologia e Obstetrícia na Universidade Federal de Minas Gerais. No ano de 1978, conquistou o título de Mestre em Ginecologia e Obstetrícia.

Padre Adolfo pós-graduou-se em **Infertilidade, em Ecografia - Obstetrícia - Ginecológica e em Gestação de Alto Risco e Tococardiografia**, todos os cursos realizados na Universidade LAVAL de Quebec, no Canadá, no período de 1979/1981, 1982/1983 e 1983, respectivamente.

Dentre os diversos cursos, podemos destacar o de **Ecomamografia**, pela Universidade de Verona, em 1991; **Dopplerfluxometria**, pela Universidade de Milão, em 1991 e o de **Ecografia - Ginecologia e Obstetrícia**, também pela Universidade de Milão, em 1991.

SOBRE AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, RESSALTAMOS AS SEGUINTE:

Sacerdote pertencente à Província Camiliana Brasileira;

Diretor da Maternidade do Hospital Escola São Camilo e São Luis de Macapá, no período de 1972 a 1989;

Responsável pelo Serviço de Medicina materno-fetal do Hospital Cura D'Árs de Fortaleza, desde dezembro de 1989, e,

Responsável pelo Serviço de Ultrassonografia e Tococardiografia do Hospital Cura D'Árs de Fortaleza, desde o ano de 1989, até a presente data.

Dentre os conhecimentos linguísticos, podemos citar o **Italiano, Português, Inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Latim.**

[Handwritten signatures and initials are scattered throughout the page, including names like 'Raul', 'José', 'Celsio', and 'Vale'.]



CURRICULUM VITAE

Pe. Adolfo Serrapierro



Nome: **ADOLFO SERRIPIERRO**

Nascimento: **03.06.38**

Nacionalidade: **Italiana**

Residência: **Rua Gal. Costa Matos, 80 - Pirambú**

CEP-60.310-690 - Fortaleza (Ce) - Telefax (085) 252-4367

Documento de Identidade: **1063037 SE/DPMAF (permanente)**

C.P.F. : **037.354.602-59**



CURSOS UNIVERSITÁRIOS

- ✓ Filosofia - Universidade de Pádua-Itália - 1958
- ✓ Teologia - Universidade de Pádua-Itália - 1962
- ✓ Medicina Cirúrgica - Universidade de Pádua - Itália - 1969
- ✓ Especialista em Pediatria - Universidade de Verona - 1971
- ✓ Especialista em Ginecologia-Obstetrícia - Universidade de Pádua - 1980
- ✓ Residência em Ginecologia na Universidade Federal de Minas Gerais- 1975-1976
- ✓ Mestrado em Ginecologia-Obstetrícia - Universidade Federal de Minas Gerais. - 1977-1978.
- ✓ Curso de Pós-graduação em **Infertilidade** pela Universidade LAVAL de Quebec (Canadá) - 1979-1981
- ✓ Curso de Pós-graduação em **Ecografia-Obstetrícia-Ginecológica** pela Universidade LAVAL de Quebec (Canadá) - 1982-1983
- ✓ Curso de Pós-graduação em **Gestação de Alto Risco e Tococardiografia** pela Universidade de LAVAL de Quebec (Canadá) 1983
- ✓ Curso de **Ecomamografia** - Universidade de Verona - Itália - 1991
- ✓ Curso de **Dopplerfluxometria** - Universidade de Milão (Itália) - 1991
- ✓ Curso de **Ecografia-Obstetrícia-Ginecológica e Dopplerfluxometria** pela Universidade de Laval de Quebec (Canadá) - 1992.



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ✓ Sacerdote pertencente à Província Camiliana Brasileira
- ✓ Diretor da Maternidade do Hospital Escola São Camilo e São Luís de Macapá - outubro de 1972 a 1989, fora os períodos acima citados.
- ✓ Responsável pelo Serviço de Medicina materno-fetal do Hospital Cura D'Ars de Fortaleza - dezembro de 1989 até a data atual.
- ✓ Responsável pelo Serviço de Ultrasonografia e Tococardiografia do Hospital Cura D'Ars - Fortaleza - dezembro de 1989 até a data atual.

CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS

- ✓ Italiano
- ✓ Português
- ✓ Inglês
- ✓ Francês
- ✓ Alemão
- ✓ Espanhol
- ✓ Latim

ATIVIDADES

- ✓ Fundador e Presidente da Associação Maria Mãe da Vida, que tem por finalidade atender meninas em situação de risco, desde a prevenção (através de cursos profissionalizantes), até adolescentes grávidas abandonadas pelas famílias; tóxico-dependentes; vítimas de abuso sexual; afetadas por doenças sexualmente transmitidas; aids; etc.

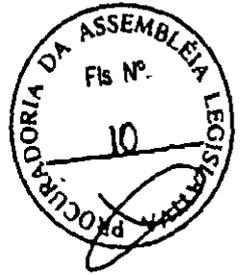


- ✓ Educador de meninas em situação de risco, nas praças, ruas, mar, zonas de prostituição, favelas, etc.
- ✓ Atende as adolescentes grávidas em quatro consultórios médicos, (Igreja do Patrocínio, Pirambú, Hospital Cura D'Ars, Barra do Ceará) como médico obstetra, ginecologista e pediatra.
- ✓ Acompanhamento de meninas que saíram do país através da prostituição.

SEMINÁRIOS/INSTITUIÇÕES

- ✓ Participou como palestrante do Seminário sobre prostituição infantil em Fortaleza (1993).
- ✓ Seminário sobre prostituição infantil em Salvador (1995)
- ✓ Depoimentos na CPI da prostituição infantil em Fortaleza.
- ✓ Faz parte do PACTO e do FORUM contra a prostituição infantil.
- ✓ Membro da AMERICAN INFERTILITY SOCIETY.
- ✓ Membro da AIUM (AMERICAN INSTITUTE ULTRASOUND IN MEDICINE).

Pe. Adolfo Serripiero



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 27/11/09 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 27 de 11 de 09

Decreto com art. 123
do R. L. de 1739 a
Com. de Constituição
Justiça e Redação
Em _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 314 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 27/11 /2009.

Deputado Nelson Martins
Presidente da CCJR.

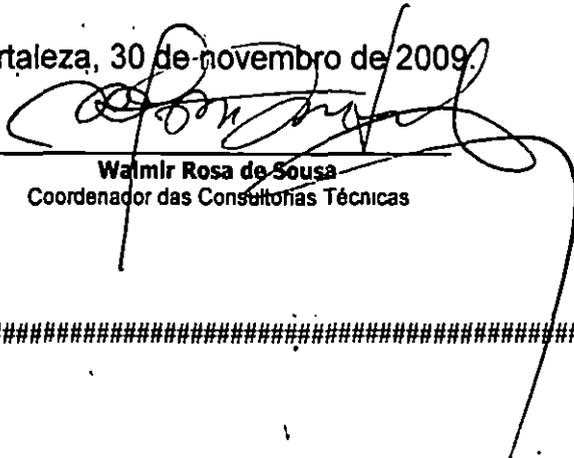


Projeto de Lei n.º	314/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) HERMÍNIO RESENDE



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 30 de novembro de 2009



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

*AO(À) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE, para ,
proceder análise e emitir parecer.*

Fortaleza, 30 de novembro de 2009.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER N° LO.0586/2009
PROJETO DE LEI N° 314/2009
AUTORIA: DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO PADRE ADOLFO SERRIPIERRO.



PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº314/2009*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Hermínio Resende*, que "*Concede o Título de Cidadão Cearense ao padre Adolfo Serripierro*".

II – ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: "Fica concedido Título de Cidadão Cearense ao padre Adolfo Serripierro, de nacionalidade Italiana."

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - a Lei poderá conceder".

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no



PARECER N° LO.0586/2009
PROJETO DE LEI N° 314/2009
AUTORIA: DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO PADRE ADOLFO SERRIPIERRO.



mínimo, de dois terços dos membros do
Poder Legislativo" (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. °389, de 11/12/96), in verbis:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; "

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

III – CONCLUSÃO

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II,



PARECER N° LO.0586/2009
PROJETO DE LEI N° 314/2009
AUTORIA: DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO PADRE ADOLFO SERRIPIERRO.



alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96)

Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito)

títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de dezembro de 2009.


FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE
Consultor Técnico-Jurídico

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Coordenador.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2009.

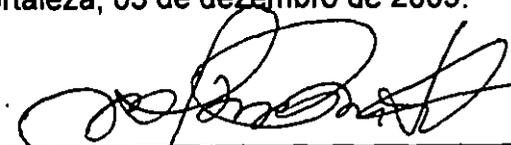


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Procurador

Fortaleza, 03 de dezembro de 2009.

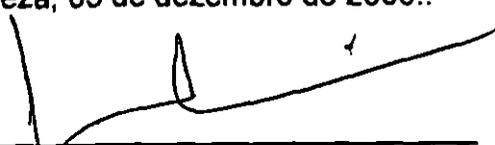


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2009..



José Leite Jucá Filho
Procurador

PARECER 4ª SECRETÁRIA: 001/2009
PROJETO DE LEI 314/2009
AUTOR: DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE
EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO PADRE ADOLFO SERRIPIERRO

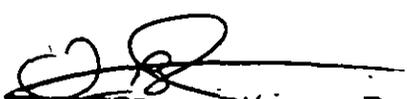
PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº. 314/2009 de autoria do Deputado Hermínio Resende, que concede título de cidadão cearense ao Padre Adolfo Serripierro.

O motivo da homenagem emerge dos serviços prestados pelo sacerdote à população cearense, em especial, às crianças e adolescentes em situação de risco, através da **Associação Maria Mãe da Vida**, da qual foi fundador e é atualmente o Presidente. Através desta Associação são oferecidos cursos profissionalizantes, curso de orientação sexual e atendimento a adolescentes e crianças grávidas abandonadas pelas famílias tóxico-dependentes, vítimas de abuso sexual, portadores do vírus HIV e de doenças sexualmente transmitidas.

Em consonância com o Parecer da Procuradoria desta Augusta Casa, somos de parecer Favorável ao Projeto de Lei, visto este se encontrar em consonância com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60 inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 – D.O 12.12.96).

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.



Dep. Francisco **Osmar Diógenes Baquit**
Quarto-secretário da ALCE



**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Projeto de Lei Nº. 314/09

Interessado: Aatoria Dep. Hermínio Resende

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Pe. Adolfo Serripierro.

Relator: Dep. Osmar Baquit

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER

**Dep. Domingos Filho
Presidente**

**Dep. Gony Arruda
1º Vice-Presidente**

**Dep. Sineval Roque
2º Vice-Presidente em Exercício**

**Dep. José Albuquerque
1º Secretário**

**Dep. Fernando Hugo
2º Secretário**

**Dep. Hermínio Resende
3º Secretário**

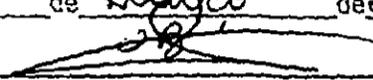
**Dep. Osmar Baquit
4º Secretário**

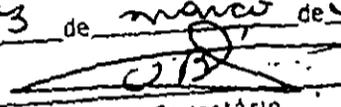
Reunião da Mesa Diretora

Fernando

**Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora**

09/02/10

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 3 de março de 2010

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 3 de março de 2010

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE 314/09

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
PADRE ADOLFO SERRIPIERRO .**

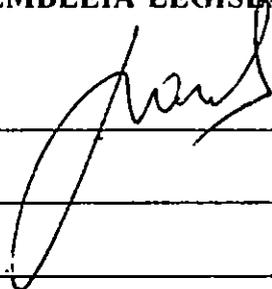
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Padre Adolfo Serripierro, natural de Verona, na Itália.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

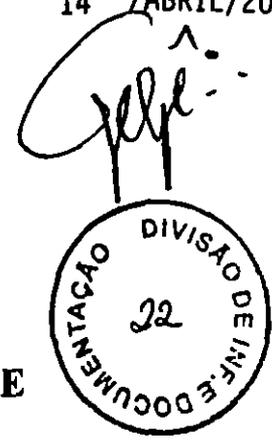
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de março de 2009.



PRESIDENTE

RELATOR

Sancionado Publicamente
no Lei.
Em 14 / ABRIL / 2010



Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E SETE

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PADRE ADOLFO SERRIPIERRO .

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Padre Adolfo Serripierro, natural de Verona, na Italia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 3 de março de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 24 DE 3/3/10

Guaraciã

LEI Nº 14649 de 14/4/10

FUBLICADA EM 16/4/10

Guaraciã

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 30/4/10

Guaraciã